



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de ordenadora de despesa desta área, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, confirmo o julgamento procedido pela Pregoeira desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Pregão Presencial nº 90/2014, devendo ser homologado o objeto licitado às empresas abaixo relacionadas. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, “caput”, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93:

a) à empresa Brasill Informática e Produtos Ltda. - EPP.:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
01	18	Und.	Gabinete contendo: placa mãe PCWARE IPMH61MP, processador Dual Core G2030, memória 4 GB DDR, HD 500, gabinete ATX 2 Baias com fonte, gravadora DVD satã.	NETBRASILL	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
03	100	Und.	Netbook, Intel Dual Core, 2 GB memória RAM, HD 320 GB, Tela 10,1”.	PHILCO	R\$ 815,00	R\$ 81.500,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 95.900,00

b) à empresa Di Bento Comércio e Serviços Ltda. – EPP.:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
04	10	Und.	Impressora jato de tinta.	HP 1000	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.800,00

c) à empresa HBX Produtos Ltda. – EPP.:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO						
05	8	Und.	Televisão LED, 40”, Full HD.	AOC	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 9.120,00

d) à empresa Sixcorp Informática Eireli. – ME.:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
02	18	Und.	Monitor 19” LED.	AOC	R\$ 303,00	R\$ 5.454,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 5.454,00

Morrinhos, 16 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.523/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Brasill Informática e Produtos Ltda. - EPP., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Josias Luiz do Brasil Guimarães, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Brasill Informática e Produtos Ltda. - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.618.435/0001-92, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73, Lote 18, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Josias Luiz do Brasil Guimarães, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da C.I. nº 3150106-1514091 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 597.892.041-91, residente e domiciliado na Avenida 85, nº 1.634, Apto. 108, Ed. Dom Alessandro, Setor Marista, CEP: 74.160-010, em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
01	18	Und.	Gabinete contendo: placa mãe PCWARE IPMH61MP, processador Dual Core G2030, memória 4 GB DDR, HD 500, gabinete ATX 2 Baias com fonte, gravadora DVD satã.	NETBRASILL	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
03	100	Und.	Netbook, Intel Dual Core, 2 GB memória RAM, HD 320 GB, Tela 10,1”.	PHILCO	R\$ 815,00	R\$ 81.500,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 95.900,00

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 90/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço dos materiais não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais), correspondentes a Equipamentos de Processamento de Dados, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.35, fonte 114.010;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 90, de 21 de novembro de 2014, referente ao Processo nº 2014024926.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.524/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Di Bento Comércio e Serviços Ltda. – EPP., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Luiz Alberto Bento, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Di Bento Comércio e Serviços Ltda. – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.238.297/0001-32, com sede na Rua 25-A, nº 676, Quadra 60-A, Lote 11, Setor Aeroporto, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Luiz Alberto Bento, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 673961 – SSP-MT e do CPF(MF) nº 424.206.791-72, residente e domiciliado na Rua 13-A, Nº 80, Quadra 38-A, Lote 05/06 e 22/23, Apto. 1.104, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-140, em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
04	10	Und.	Impressora jato de tinta.	HP 1000	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.800,00

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 90/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço dos materiais não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondentes a Equipamentos de Processamento de Dados, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.35, fonte 114.010;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 90, de 21 de novembro de 2014, referente ao Processo nº 2014024926.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

LUIZ ALBERTO BENTO
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.525/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa HBX Produtos Ltda. – EPP., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Vanderlei Marques de Lima Filho, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa HBX Produtos Ltda. – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.241.413/0001-11, com sede na Rua 231 esq. com Rua 247, nº 273, Quadra 35, Lotes 27/6, Sala 202, Setor Coimbra, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Vanderlei Marques de Lima Filho, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 34094445842786 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 849.986.871-15, residente e domiciliado na Rua 7, Nº 395, Quadra E-2, Lote 28, Apto. 501, Setor Oeste, CEP: 74.110-090, em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO						
05	8	Und.	Televisão LED, 40", Full HD.	AOC	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 9.120,00

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 90/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço dos materiais não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), correspondentes a Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.33, fonte 114.010.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 90, de 21 de novembro de 2014, referente ao Processo nº 2014024926.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.526/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Sixcorp Informática Eireli. – ME., devidamente representada por sua proprietária, a Sra. Tânia Maria Neves, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Sixcorp Informática Eireli. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.360.150/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1.430, Quadra 108, Lote 02, Sala 07, Bairro Cidade Jardim, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Tânia Maria Neves, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 3115607 – 2ª Via – SPTC-GO e do CPF(MF) nº 566.083.061-72, residente e domiciliado na Rua VC - 75, Quadra R-152, Lote 16-B, Casa 02, Conjunto Vera Cruz 2, CEP: 74.495-520, em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
02	18	Und.	Monitor 19" LED.	AOC	R\$ 303,00	R\$ 5.454,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 5.454,00

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 90/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço dos materiais não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), correspondentes a Equipamentos de Processamento de Dados, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.35, fonte 114.010;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 90, de 21 de novembro de 2014, referente ao Processo nº 2014024926.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

TÂNIA MARIA NEVES
=Proprietária=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: